



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº75/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Arceburgo, por meio da Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, apresenta o Termo de Referência destinado a fornecer informações técnicas relevantes para a **“CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA GIL MATTOS PARA O ARRAIÁ DO NANANDO 2026, EVENTO CORRELATO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA (BEM CULTURAL REGISTRADO), DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026”**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DOS ITENS, ESTIMATIVA DE CUSTOS E PRAZO DE VIGÊNCIAS DA ATA E CONTRATO:

ITEM	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	V. UNITÁRI	V. TOTAL
01	SHOW ARTÍSTICO APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA GIL MATTOS. A SER REALIZADO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026. DURACAO DA APRESENTACAO: 160 MINUTOS.	01	SV	R\$ 2.500,00	R\$2.500,00

1.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.2. ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.2.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

1.2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 26 de 17 de abril de 2023.

1.3. E PRAZO DE VIGÊNCIAS DO CONTRATO

1.3.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº75/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2026

1.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no PCA 2026 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 85 de 19 de dezembro de 2025, com grau de prioridade média, e a data limite para contratação é 15/12/2026.

2.3. Trata-se da motivação para contratação do show do artista Gil Mattos, inscrito no MEI sob o CNPJ 19.996.953/0001-80, para apresentação no Arraiá do Nanando 2026, evento correlato da tradicional festa de SÃO JOÃO BATISTA (bem cultural registrado), a ser realizado no dia 21/06/2026.

2.4. A presente demanda está contemplada no planejamento estratégico do município, estando previsto no PPA, LOA e LDO.

2.5. A Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Arceburgo/MG tem mantido uma tradição sólida na promoção de eventos em nosso município. A execução desses eventos requer a estrutura de qualidade para conforto e higiene dos participantes, além de shows de qualidade, tanto a nível local e regional.

2.6. Foi realizada uma minuciosa análise acerca das possibilidades de desenvolvimento e realização dos festejos em comemoração a Tradicional Festa de São João Batista do município de Arceburgo que será realizada entre os dias 12/06/2026 a 24/06/2026.

2.7. O Departamento Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo constatou que a contratação, por inexigibilidade de licitação do show do artista Gil Mattos, para apresentação no Arraiá do Nanando 2026 no dia 21/06/2026, é uma excelente opção, devido ao reconhecimento regional do artista, e a boa aceitação do público.

2.8. Gil Mattos nasceu em 10 de abril de 1990, na cidade de Guaranésia, e iniciou sua trajetória musical ainda na infância. Aos 11 anos, despertou definitivamente para a música ao se encantar com o álbum Acústico Ao Vivo, fato que motivou sua mãe a presentear-lo com um violão. Em 2002, começou suas aulas de violão com Márcia Silvério, importante referência musical da cidade, aprendendo seus primeiros acordes e já demonstrando seu espírito de liderança ao formar sua primeira “bandinha de escola” aos 12 anos, se apresentando nos tradicionais Recreios Animados. Pouco tempo depois, passou também a tocar guitarra, participando de festivais de rock e conquistando destaque regional com premiações consecutivas.

2.9. Sempre versátil e apaixonado pela música, Gil Mattos buscou cantar e tocar diversos estilos musicais, dedicando-se a proporcionar um show animado e agradável para todos os públicos.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº75/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2026

2.10. Em 2008, profissionalizou-se definitivamente ao formar a dupla “Gil Mattos & Guilherme”, ao lado de Guilherme Batagini, parceria que rapidamente conquistou espaço em bares, casas noturnas, eventos e grandes rodeios por toda a região. O auge dessa fase aconteceu em 2011, quando a dupla foi escolhida para compor e interpretar a música “É Mais Que Rodeio”, tema oficial da Expoagro Guaxupé, uma das maiores e mais reconhecidas feiras agropecuárias do país na época.

2.11. Em 2014, a dupla lançou o CD “Nada Mudou”, projeto muito aguardado no sul de Minas, reunindo músicas autorais e regravações que até hoje permanecem marcadas na memória do público regional. No final de 2015, a dupla encerrou suas atividades, e, a partir de 2016, Gil Mattos seguiu carreira solo, consolidando ainda mais seu nome no cenário musical regional através de apresentações marcadas pelo carisma, repertório atualizado e grande interação com o público.

2.12. Mesmo após o encerramento da dupla, a amizade e a parceria musical entre Gil Mattos e Guilherme permaneceram fortes. Em 2020, durante a pandemia, realizaram juntos uma live solidária de cinco horas, revivendo grandes momentos da carreira. Já em 2023, celebrando os 15 anos do início da dupla, gravaram um DVD especial, disponível nas plataformas digitais, reafirmando a conexão artística construída ao longo dos anos.

2.13. Hoje, com mais de duas décadas de dedicação à música, Gil Mattos é reconhecido como um artista consolidado e respeitado, realizando apresentações em diversas cidades da região e levando alegria ao público em shows realizados praticamente todos os finais de semana.

2.14. Na forma exposta, consagrada pela crítica especializada e pela aceitação do público, verifica-se que o artista Gil Mattos possui amplo reconhecimento no cenário regional, circunstância que evidencia a inviabilidade de competição, requisito essencial à caracterização da inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação de show artístico de renome, cuja obrigação possui caráter intuito personae, uma vez que o objeto somente pode ser executado pelos próprios artistas contratados.

2.9. Vislumbra-se também que os requisitos elencados no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 se encontram preenchidos, o que legitima o ato de inexigibilidade da licitação, mediante a contratação direta do setor artístico, para oferecer à coletividade arceburguense entretenimento, lazer e cultura, considerando que foi atendido principalmente o interesse público.

2.10. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população arceburguense, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº75/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2026

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A Contratação será por Inexigibilidade de Contratação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para a contratação dos serviços para o Termo de Referência em questão serão:

Ficha 491

Dotação orçamentária: 02009001 13 392 1301 2.079 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Prazo para prestação dos serviços: O show deverá ocorrer no dia 21/06/2026, no Arraiá do Nanando, conforme cronograma da Tradicional Festa de São João, após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

6.2. Locais de Prestação dos Serviços: Praça da Matriz Dr. Herculano de Paula Borges, no Município de Arceburgo.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos [\(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput\).](#)



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº75/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2026

7.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº75/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2026

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - DO RECEBIMENTO

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato de sua prestação, acompanhado da nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº75/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2026

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº75/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2026

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (IPCA) Índice Geral de Preços para correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o serviço efetivamente prestado, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

8.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos de art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº75/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2026

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.3.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

9.3.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

9.4- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.4.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.4.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.4.4. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.4.5. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº75/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2026

os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.4.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

10. CONSÓRCIO

10.1. Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas, por servidor designado pelo Secretário da Pasta de Administração, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal:

- a. Exigir o cumprimento das obrigações;
- b. Efetuar o recebimento definitivo dos serviços;
- c. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

12.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

12.3. A Diretoria de Educação, Esporte, Lazer e Turismo, responsável pela fiscalização, terá plena autoridade para suspender a prestação dos serviços total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, a prestação do serviço só poderá ser reiniciada por outra ordem da Fiscalização.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº75/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2026

- a. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- b. A Administração poderá revogar a presente inexigibilidade de licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- c. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.
- d. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

Arceburgo, 08 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSANGELA MARIA DE SOUZA DIAS
Data: 08/05/2026 14:18:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSANGELA MARIA SOUZA DIAS

Gestora Municipal da Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

APROVADO POR:

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO:170665728
58

Assinado de forma digital por
MARGARETH OLIVEIRA
ANACLETO:17066572858
Dados: 2026.05.08 14:22:26
-03'00'

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº75/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *

1.2. O presente documento tem por objetivo a análise da possibilidade de realizar a contratação, por inexigibilidade de licitação de show do artista Gil Mattos, para apresentação no Arraiá do Nanando 2026, evento correlato da tradicional festa de SÃO JOÃO BATISTA (bem cultural registrado), a ser realizado no dia 21/06/2026.

1.3 A Tradicional Festa de São João Batista, realizada desde 1893 no município de Arceburgo/MG, configura-se como o evento religioso, cultural, histórico e turístico mais representativo da cidade, sendo parte essencial da identidade do povo arceburguense. Sua realização anual é amplamente aguardada por moradores e visitantes, promovendo integração social, fortalecimento das tradições locais e significativa movimentação na economia criativa e no turismo regional. Entre os diversos eventos que compõem sua programação, destaca-se o Arraiá do Nanando em homenagem ao padroeiro, momento de grande relevância simbólica e popular, cuja realização conta tradicionalmente com um show artístico de destaque.

1.4. A Diretoria de Educação, Esporte, Lazer e Turismo tem como missão a valorização do papel do Poder Público no fomento à cultura e às manifestações culturais em suas diversas linguagens e identidades. Nesse ambiente, compete ao poder público formular e consolidar políticas públicas para o desenvolvimento econômico e social, respeitando a diferença e a pluralidade de agentes, atores sociais e grupos étnicos, de forma a garantir diversidade de representação. Em face ao exposto, deve-se compreender o fomento à cultura de forma estratégica ao observar diversas modalidades de incentivo para estimular a criação, produção, circulação, promoção, salvaguarda, difusão, fruição, acesso e consumo de bens culturais.

1.5. A Prefeitura Municipal de Arceburgo, no intuito de promover eventos culturais de qualidade e proporcionar entretenimento diversificado para a população, vê a necessidade de shows artísticos para apresentação nas festividades de comemoração da tradicional Festa de São João Batista.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

2.1. O objeto da contratação está previsto PCA 2026 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 85 de 19 de dezembro de 2025, com grau de prioridade média, e a data limite para contratação é 15/12/2026.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1. A Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Arceburgo/MG tem mantido uma tradição sólida na promoção de eventos em nosso município. A execução desses



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº75/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2026

eventos requer a estrutura de qualidade para conforto e higiene dos participantes, além de shows de qualidade, tento a nível local e regional.

3.2. Foi realizada uma minuciosa análise acerca das possibilidades de desenvolvimento e realização dos festejos em comemoração a Tradicional Festa de São João Batista do município de Arceburgo que será realizada entre os dias 12/06/2026 a 24/06/2026.

3.3. O Departamento Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo constatou que a contratação, por inexigibilidade de licitação do show do artista Gil Mattos, para apresentação no Arraiá do Nanando 2026 no dia 21/06/2026, é uma excelente opção, devido ao reconhecimento regional do artista, e a boa aceitação do público.

3.4. Gil Mattos nasceu em 10 de abril de 1990, na cidade de Guaranésia, e iniciou sua trajetória musical ainda na infância. Aos 11 anos, despertou definitivamente para a música ao se encantar com o álbum Acústico Ao Vivo, fato que motivou sua mãe a presenteá-lo com um violão. Em 2002, começou suas aulas de violão com Márcia Silvério, importante referência musical da cidade, aprendendo seus primeiros acordes e já demonstrando seu espírito de liderança ao formar sua primeira “bandinha de escola” aos 12 anos, se apresentando nos tradicionais Recreios Animados. Pouco tempo depois, passou também a tocar guitarra, participando de festivais de rock e conquistando destaque regional com premiações consecutivas.

3.5. Sempre versátil e apaixonado pela música, Gil Mattos buscou cantar e tocar diversos estilos musicais, dedicando-se a proporcionar um show animado e agradável para todos os públicos. Em 2008, profissionalizou-se definitivamente ao formar a dupla “Gil Mattos & Guilherme”, ao lado de Guilherme Batagini, parceria que rapidamente conquistou espaço em bares, casas noturnas, eventos e grandes rodeios por toda a região. O auge dessa fase aconteceu em 2011, quando a dupla foi escolhida para compor e interpretar a música “É Mais Que Rodeio”, tema oficial da Expoagro Guaxupé, uma das maiores e mais reconhecidas feiras agropecuárias do país na época.

3.6. Em 2014, a dupla lançou o CD “Nada Mudou”, projeto muito aguardado no sul de Minas, reunindo músicas autorais e regravações que até hoje permanecem marcadas na memória do público regional. No final de 2015, a dupla encerrou suas atividades, e, a partir de 2016, Gil Mattos seguiu carreira solo, consolidando ainda mais seu nome no cenário musical regional através de apresentações marcadas pelo carisma, repertório atualizado e grande interação com o público.

3.7. Mesmo após o encerramento da dupla, a amizade e a parceria musical entre Gil Mattos e Guilherme permaneceram fortes. Em 2020, durante a pandemia, realizaram juntos uma live solidária de cinco horas, revivendo grandes momentos da carreira. Já em 2023, celebrando os 15 anos do início da dupla, gravaram um DVD especial, disponível nas plataformas digitais, reafirmando a conexão artística construída ao longo dos anos.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº75/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2026

3.8. Hoje, com mais de duas décadas de dedicação à música, Gil Mattos é reconhecido como um artista consolidado e respeitado, realizando apresentações em diversas cidades da região e levando alegria ao público em shows realizados praticamente todos os finais de semana.

3.9. Na forma expandida, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, já que o artista Gil Mattos é bastante conhecida regionalmente, fica demonstrado que a inexigibilidade de licitação seja incontestada, devido à inviabilidade de competição que no caso em comento reside na contratação de show artístico de renome, cuja obrigação de fazer é *intuitu personae*, considerando que o contrato somente pode ser satisfeito pelas pessoas contratadas.

3.10. Vislumbra-se também que os requisitos elencados no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 se encontram preenchidos, o que legitima o ato de inexigibilidade da licitação, mediante a contratação direta do setor artístico, para oferecer à coletividade arceburguense entretenimento, lazer e cultura, considerando que foi atendido principalmente o interesse público.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALOR PARA CONTRATAÇÃO *

4.1. Como é cediço eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados “cachês” extremamente variados.

4.2. Tendo em vista a natureza da contratação, para formalização da pesquisa, foi requisitado do prestador, além de sua proposta, um mínimo de três comprovações de outras prestações de serviços de características e valores equivalentes, realizadas pela empresa/artistas para órgãos da administração pública, com no máximo um ano de realizados.

4.3. Conforme as notas fiscais de realização de show do artista em comento, com menos de um ano de realizados. A faixa de valores à época ficava em torno de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

4.4. A proposta apresentada pelo artista, para contratação para apresentação nas festividades da Tradicional Festa de São João Batista, no município de Arceburgo na data de 21/06/2026 foi de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa interessada em participar da licitação deve cumprir requisitos legais, fiscais e trabalhistas, nos termos da Lei 14.133/21.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº75/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2026

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução é a contratação, por inexigibilidade de licitação do artista Gil Mattos para apresentação nas festividades do Arraiá do Nanando 2026, evento integrante do cronograma da Tradicional FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA do município de Arceburgo na data de 21/06/2026.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO *

7.1. Não há parcelamento para esta contratação.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

5.1. Com a contratação, por inexigibilidade de licitação do artista Gil Mattos para apresentação nas festividades do Arraiá do Nanando 2026 evento integrante do cronograma da Tradicional FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA do município de Arceburgo na data de 21/06/2026, visa a maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos possíveis, realizando os eventos com qualidade e shows artísticos para apresentação.

5.2. Com a realização do evento pretende-se obter um considerável incremento na economia local, oportunidade para o comércio, além de mostrar para todos os visitantes o grande potencial produtivo e turístico de Arceburgo.

5.3. A Diretoria de Educação, Esporte, Lazer e Turismo tem como missão a valorização do papel do Poder Público no fomento à cultura e às manifestações culturais em suas diversas linguagens e identidades. Nesse ambiente, compete ao poder público formular e consolidar políticas públicas para o desenvolvimento econômico e social, respeitando a diferença e a pluralidade de agentes, atores sociais e grupos étnicos, de forma a garantir diversidade de representação.

5.4. Espera-se fomentar à cultura de forma estratégica, observando as diversas modalidades de incentivo para estimular a criação, produção, circulação, promoção, salvaguarda, difusão, fruição, acesso e consumo de bens culturais.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Previamente a celebração do contrato, a Administração deve conduzir processo licitatório, amparada na Lei 14.133/21. Garantindo que a empresa ganhadora atenda aos requisitos técnicos e esteja habilitada cumprindo os requisitos legais, fiscais e trabalhistas.

9.2. Durante a execução do contrato, a administração deve nomear o fiscal do contrato para fiscalização e gestão contratual sendo responsável pela solução de impasses ou divergências e a verificação do cumprimento das normas e regulamentos necessários.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº75/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2026

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Já foi realizado o processo licitatório para a estrutura e sonorização do evento.

8. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este município em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas aos serviços prestados;

8.2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste Estudo Técnico Preliminar.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO *

9.1. Modalidade e Tipo de Aquisição

9.1.1. A modalidade adotada para essa contratação é a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

9.2. Declaração de Viabilidade

9.2.1. Com base nas informações apresentadas no presente documento, declara-se viável e essencial a contratação, por inexigibilidade de licitação do artista GIL MATTOS para apresentação nas festividades do Arraiá do Nanando, evento integrante do cronograma da Tradicional FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA do município de Arceburgo na data de 21/06/2026, respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar.

Arceburgo/MG, 08 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES BORGES
Data: 08/05/2026 13:29:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES BORGES

Chefe do Departamento de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo